

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos dos Processos nº 2021.001.034 e nº 2021.001.035-PROGE/PMA, referente à **Contratação através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do pregão eletrônico SRP nº 2020.002-SEMCAT/PMA** oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua-PA, nos termos do parágrafo quinto do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 11.698 de 16 de janeiro de 2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da Cláusula 18.5 do Edital do pregão original e da Cláusula 12ª, §3º da referida Ata. Contratação essa a ser celebrada entre a Procuradoria Geral do Município – PROGE e o fornecedor da Ata, **MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI ME**, que têm como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo Diversos**.

Consta nos autos: Memorando nº 004/2021/GAB/PROGE solicitando Material de Expediente; Termo de Referência com Justificativa e Quantitativo; cópia da Ata de Registro de Preços-ARP em questão; Autorização do Procurador-Geral; Cotação de Preços e Mapa Comparativo; Termo de Juntada dos processos 034 e 035, por objetivarem aderir a mesma ARP; Memorando nº 006/2021/GAB/PROGE solicitando Material de Higiene e Limpeza; Termo de Referência com Justificativa e Quantitativo; cópia da ARP em questão; Autorização do Procurador-Geral; Cotação de Preços e Mapa Comparativo; Ofício nº 343/2021/PROGE solicitando adesão à SEMCAT; Ofício nº 919/GAB/SEMCAT/2021 respondendo positivamente; Consulta e aceite da empresa quanto ao potencial fornecimento; Autorização do Procurador-Geral para adesão da ARP; Edital do pregão original e anexos; Despacho homologatório da licitação original; Parecer Jurídico conclusivo da licitação original; Publicação da ARP no Diário Oficial; Parecer do Controle Interno sobre a licitação original; Resumo da Licitação no Tribunal de Contas do Município; Minuta do Contrato a ser celebrado; Dotação Orçamentária para o exercício de 2021; Parecer da PROGE com manifestação favorável à adesão da Ata. Com base no Art. 3º, §§5º ao 7º do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, declaramos, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Adesão à Ata de Registro de Preços** supramencionada encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar

seqüência à contratação da empresa **MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA, no valor global de R\$-38.716,42** (trinta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), para atender a demanda da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual. Ao ordenador para deliberação superior.

Lucas Amaro
CGM/PMA

Ananindeua/PA, 15 de junho de 2021.